

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 SEDH/IJSN

SELEÇÃO DE SUPERVISOR PARA PESQUISA DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURANTE “OCUPAÇÃO SOCIAL”

O Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para o desenvolvimento de pesquisa com o objetivo de monitorar e avaliar ações do Projeto Estruturante Ocupação Social, bem como testar técnicas de engajamento dos jovens, no bairros contemplados pelo Projeto, com fundamento na Resolução nº 176, de 27 de abril de 2017, no Termo de Cooperação nº 02/2017 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada à demanda do Estado do Espírito Santo no monitoramento e avaliação de ações do Projeto Estruturante Ocupação Social e a testar técnicas de engajamento de jovens nos bairros contemplado pelo Projeto, resultando na melhoria da gestão e das políticas públicas.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O OCUPAÇÃO SOCIAL é um Projeto Estruturante do Governo do Estado do Espírito Santo que articula uma ampla agenda e diálogo com a sociedade, setor privado e poderes públicos para atuação em áreas de alta vulnerabilidade social, com baixa renda e marcadas por uma espiral de violência urbana. Coordenado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), o programa tem como principal objetivo a promoção de uma rede de oportunidades de educação, de empreendedorismo e de renda para jovens com maior exposição à violência.

2.1 Os territórios atendidos pelo Projeto Estruturante Ocupação Social são:

Os 26 bairros estão distribuídos em nove municípios do Estado: Nova Palestina e Bairro da Penha (Bonfim, Itararé, São Benedito, Gurigica, Engenharia, Jaburu e Morro da Floresta) de Vitória; Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita, de Vila Velha; Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras, da Serra; Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança, de Cariacica; Zumbi, de Cachoeiro de Itapemirim; Ayrton Senna e Bela Vista, de Colatina; Interlagos e Aviso, de Linhares; Vila Nova e Bom Sucesso, de São Mateus; e parte urbana de Pinheiros.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista; e análise de documentação.

3.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

3.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista individual.

3.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação apresentada à FAPES após a sua classificação na Segunda Etapa, necessários para o recebimento da bolsa.



3.5 Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 4 e 9 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E PERFIL ESSENCIAIS E DESEJÁVEIS

4.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior completo em qualquer área de formação;
- c) Disponibilidade de 30 horas semanais;
- d) Conhecimento em Informática Básica (Word e Excel);
- e) Não ter vínculo empregatício, exceto em atividades de docência em instituições de ensino;
- f) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa; e
- g) Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento.

4.2 O perfil desejado do candidato deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- b) Comunicativo;
- c) Colaborativo;
- d) Liderança;
- e) Pro atividade;
- f) Vontade de transformar realidades;
- g) Formação ou experiência em pesquisa; e
- h) Experiência em projetos/ações/pesquisa com juventude.

5. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1 O Supervisor de Campo receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.2 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 horas diárias.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO

6.1 São atribuições do Supervisor de Campo as descritas a seguir:

- a) Supervisionar os bolsistas de campo, monitorar as atividades e carga horaria dos mesmos;
- b) Observar e registrar o andamento da execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do Ocupação Social;
- c) Auxiliar a emissão de relatório técnicos periódicos de informações, referente à implementação do Ocupação Social nos bairros que atuar;
- d) Dar apoio e assistência à coordenação de Campo;
- e) Realizar, quando necessário, visitas aos jovens e famílias atendidas pelo Projeto;
- f) Promover reuniões com lideranças locais e lideranças jovens;
- g) Realizar reuniões com a comunidade para apresentação da pesquisa;
- h) Realizar visitas aos equipamentos públicos a fim de obter apoio na realização da pesquisa;
- i) Divulgar no bairro de atuação ações relacionadas diretamente ou indiretamente à pesquisa;
- j) Participar de reuniões de Gestão com a equipe do Projeto Estruturante Ocupação Social;
- k) Informar ao coordenador sobre questões externas diversas;
- l) Pensar estratégias para atuação no campo, assim como realizar a leitura dos diários de campo dos bolsistas; e
- m) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

8. DAS VAGAS

8.1 Será selecionado 01 (um) Supervisor de campo supervisor de campo para atuar nos bairros contemplados pelo Projeto Estruturante Ocupação Social

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1 com base na ficha de inscrição, submetida à chamada pelo candidato, verificar-se-á se ele atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a um dos requisitos eliminará o candidato.

9.1.2. Ao candidato com inscrição deferida, poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Conhecimento em informática básica.	0 a 2 pontos	2 pontos
Acesso à computador com Internet.	0 a 2 pontos	2 pontos
Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados.	0 a 4 pontos	4 pontos
Experiência em pesquisa ou projetos com juventude.	0 a 2 pontos	2 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC)		10 pontos

9.1.3 Serão selecionados para a Segunda Etapa até 06 (seis) candidatos.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1 A Segunda Etapa será composta de entrevista individual.

9.2.2 Ao candidato selecionado poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 25 (vinte cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Liderança e Proatividade. Identifica se o candidato possui perfil de liderança e proatividade.	0 a 4 pontos	4 pontos
Comunicativo e Colaborativo. Verifica se a pessoa apresenta facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 3 pontos	3 pontos
Interesses convergentes com os do projeto. Questiona sobre os motivos que fizeram o candidato optar pela vaga na Seleção de Bolsistas e de que forma pretende atuar e se possui predisposição em transformar realidade e contribuir no desenvolvimento de comunidades.	0 a 4 pontos	4 pontos
Acesso aos logradouros e flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados. Verifica a disposição e as condições de acesso do candidato para percorrer os logradouros do bairro para o qual se inscreveu.	0 a 3 pontos	3 pontos
Pesquisa. Verifica a formação ou a experiência em pesquisa.	0 a 3 pontos	3 pontos



Projetos com Juventude. Verifica se possui experiência em projetos e ações com juventude.	0 a 3 pontos	3 pontos
Conhecimento dos Territórios. Verificar se o candidato possui conhecimentos dos territórios atendidos pelo Projeto Estruturante Ocupação Social. (Verificar Item 2.1)	0 a 5 pontos	5 pontos
PONTUAÇÃO FINAL (PF)		25 pontos

9.3. DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 A bolsa será oferecida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

9.3.2 O candidato selecionado será orientado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) nos seguintes procedimentos:

- Obtenção de Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possuam;
- Comprovação de regularidade fiscal de pessoa física (certidões negativas);
- Abertura de conta corrente comum no Banestes em nome do bolsista;
- Preenchimento do Currículo Lattes do bolsista (<http://lattes.cnpq.br>);
- Cadastramento no SIGFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/index.php>);
- Formalização da bolsa.

10. DO RESULTADO FINAL E SELEÇÃO

10.1 O resultado da primeira etapa será com base na Pontuação da Nota Classificatória (NC).

10.2 O resultado da segunda etapa será com base na Pontuação Final (PF)

10.3 Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o critério de desempate será utilizado na sequência: (1º) ser morador de algum dos bairros atendidos pelo Projeto Estruturante Ocupação Social; (2º) interesses convergentes com o projeto; (3º) experiência com pesquisa.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da SEDH, disponível na Internet no endereço <http://www.direitoshumanos.es.gov.br> e do IJSN, disponível na Internet no endereço <http://www.ijsn.es.gov.br>, que procederão às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUCRTxa2JITu6q0_k4YknOtdRXVG4GpsPUiuQjmh2H0Meuxg/viewform	30/11/2017 a 06/12/2017
Eliminação e classificação dos candidatos (Primeira Etapa)	07/12/2017
Realização das entrevistas individuais (Segunda Etapa)	08/12/2017



Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	11/12/2017
Cadastramento e contratação (Terceira Etapa)	11 a 15/12/2017
Previsão de Início das atividades	01/01/2018

13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Supervisor de Campo não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato estar atento as convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 12 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção, sob a orientação da SEDH e do IJSN.

12.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.